



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº588

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

LEIS

LEI Nº 1.882, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR A SEMANA MUNICIPAL DO PRIMEIRO EMPREGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA DO VEREADOR DIOGO DE CARVALHO UTSUNOMIYA

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído, no Município de Cajamar a “Semana Municipal do Primeiro Emprego com o objetivo de promover orientações aos jovens Cajamarenses sobre emprego e mercado de trabalho.

Parágrafo único. A Semana Municipal do Primeiro Emprego será comemorada a partir do dia 24 de Abril, passando a integrar o calendário de eventos do Município e da Câmara Municipal.

Art. 2º A Semana definida no Art. 1º tem como objetivo promover palestras, cursos e orientações aos jovens sobre o primeiro emprego, carteira de trabalho, noções de empreendedorismo, testes vocacionais e elaboração de currículo.

Art. 3º Para o desenvolvimento da Semana Municipal do Primeiro Emprego, o Poder Executivo poderá realizar convênios em parcerias com as entidades sociais envolvidas, visando a promoção de cursos e treinamentos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 9 de novembro de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 1.883, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

“INSTITUI A SEMANA DE CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE IMPACTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ ADRIANO DA CONCEIÇÃO

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº588

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Página | 2

Art. 1º É instituída a Campanha de Conscientização sobre Impactos Ambientais, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de disseminar junto à população dados sobre a importância na semana que comemora o dia mundial do meio ambiente 05 de junho:

I – da conservação dos ecossistemas;

II – do controle da poluição e da degradação dos recursos naturais;

III – das medidas de preservação ambiental, plantio ou replantio de árvores, nas áreas urbanas dos bairros e ao longo dos rios e riachos;

IV – dos projetos socioambientais desenvolvidos por pessoas físicas e jurídicas, associações e organizações que beneficiem os munícipes, principalmente os que residem perto de áreas de preservação.

Parágrafo único. A Campanha será promovida por meio de palestras, seminários e eventos relacionados ao tema.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 9 de novembro de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 1.884, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

“INSTITUI O PROGRAMA “EMPLACA CAJAMAR”, DE INCENTIVO AO EMPLACAMENTO DE NOVOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OU TRANSFERÊNCIA DE PLACAS PARA O MUNICÍPIO. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ ADRIANO DA CONCEIÇÃO

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º É instituído o Programa “EMPLACA CAJAMAR”, a ser promovido pela sociedade civil organizada, com o objetivo de:

I - conscientizar a população acerca da obrigatoriedade de registro ou transferência de veículos para a cidade onde de fato o proprietário reside;

II - incentivar o emplacamento correto por parte daqueles que, por qualquer motivo, ainda não regularizaram tal situação, divulgando-se os benefícios, ao Município, acerca do repasse de receita do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) daí decorrente;

III - alertar a população em geral acerca dos transtornos advindos de eventuais crimes tributários.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 9 de novembro de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES

Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretário Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº588

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Página | 3

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 1.885, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

“INSTITUI A CAMPANHA DE COMBATE À POBREZA MENSTRUAL (ÚLTIMA SEMANA DE MAIO). DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ ADRIANO DA CONCEIÇÃO

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º É instituída a Campanha de Combate à Pobreza Menstrual, a ser promovida pela sociedade civil organizada anualmente na última semana de maio, coincidindo com o dia 28 de maio, data reservada às iniciativas globais pela dignidade menstrual de meninas e mulheres.

§ 1º A Campanha visará conscientizar a população sobre os malefícios da pobreza menstrual e seus impactos biológicos e sociais em meninas e mulheres sem condições de acesso a banheiros, saneamento básico e protetores menstruais.

§ 2º A Campanha poderá ser divulgada, dentre outros meios, mediante:

I - realização de palestras, seminários e eventos congêneres;

II - distribuição de folhetos e afixação de faixas e cartazes;

III - publicações em redes sociais;

IV - doação de absorventes a instituições que realizem a distribuição às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 9 de novembro de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

PATRICIA HADDAD

Secretária Municipal de Saúde

NIEDSON SILVA DE SOUZA FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 1.886, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

“CRIA O BANCO DE RAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA ANIMAIS”.

AUTORIA DO VEREADOR FLAVIO ALVES RIBEIRO

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído o Programa Banco de Ração e Acessórios para animais do município de Cajamar-SP, com o objetivo de captar doações de rações e acessórios e promover sua distribuição às pessoas e/ou famílias em condição de vulnerabilidade social e que possuam animais, de acordo com a avaliação da equipe de servidores do Banco de Alimentos, quanto à necessidade de recebimento de ração, contribuindo diretamente para a promoção da saúde animal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº588

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Página | 4

Art. 2º Caberá ao Município de Cajamar, através de seus órgãos ou entidades competentes, organizar e estruturar o Banco de Ração e Acessórios, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de recebimento, de distribuição, da fiscalização a ser exercida, bem como o cadastramento e o acompanhamento das famílias beneficiadas.

Art.3º Fica proibida a comercialização dos alimentos e/ou acessórios recebidos e doados pelo Banco de Ração.

Art.4º São finalidades do Banco de Ração e Acessórios do Município de Cajamar:

I- proceder o recebimento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios para animais de companhia, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e com prazos de validade adequados, provenientes de:

- a) doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos animais;
- b) doações das apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;
- c) doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
- d) doações obtidas por projetos de patrocínio.

II- efetuar a distribuição dos produtos arrecadados, de maneira institucional e organizada, para famílias em condição de vulnerabilidade social e que possuam animais, de acordo com a avaliação dos servidores do Banco de Alimentos.

Parágrafo Único: a arrecadação e distribuição dos produtos e gêneros alimentícios, assim como acessórios, far-se-á sem ônus para a municipalidade.

Art.5º Os servidores do Banco de Alimentos, responsáveis pelo recebimento e distribuição, devem aferir e atestar que os produtos e gêneros alimentícios se encontrem em condições apropriadas para o consumo.

Prefeitura do Município de Cajamar, 9 de novembro de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.413, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

Fica concedida, a servidora pública, servidora GISELE MACIEL DE CARVALHO – RE 15.393, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 29.521.032-1, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, licença prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

A licença ora concedida, terá início em 3 de janeiro de 2022 e término em 1º de fevereiro de 2022, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 1.414, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

Fica concedida, a servidora pública, servidora REGIANE VALÉRIA LIMA – RE 11.940, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.770.846-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, licença prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

A licença ora concedida, terá início em 3 de janeiro de 2022 e término em 1º de fevereiro de 2022, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 1.415, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº588

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Página | 5

Fica concedida, a servidora pública, servidora MARA LÚCIA CAVERSAN VALÉRIO – RE 10.067, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.508.967-8, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, licença prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações. A licença ora concedida, terá início em 3 de janeiro de 2022 e término em 1º de fevereiro de 2022, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 1.416, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

Fica concedida, ao servidor público, servidor VLADIMIR CRUZ DOMINGUES – RE 10.107, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.740.657-8, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, licença prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações. A licença ora concedida, terá início em 3 de janeiro de 2022 e término em 1º de fevereiro de 2022, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 1.417, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

Fica concedida, a servidora pública, servidora ELISANGELA ALBANO – RE 13.001, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 4.132.612-1, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, licença prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações. A licença ora concedida, terá início em 3 de janeiro de 2022 e término em 1º de fevereiro de 2022, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 1.418, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

Fica concedida, ao servidor público, servidor MARCOS ANTONIO DOS SANTOS – RE 14.452, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 22.801.016-0, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, licença prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações. A licença ora concedida, terá início em 3 de janeiro de 2022 e término em 1º de fevereiro de 2022, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 1.419, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

Fica concedida, a servidora pública, servidora ARIANE RENATA KONO – RE 10.369, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 25.960.680-7, ocupante do cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, licença prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações. A licença ora concedida, terá início em 3 de janeiro de 2022 e término em 1º de fevereiro de 2022, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 1.420, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

Fica concedida, a servidora pública, servidora ELISABETE REMÉDIOS SANTOS – RE 10.801, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 18.644.740-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, licença prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações. A licença ora concedida, terá início em 3 de janeiro de 2022 e término em 1º de fevereiro de 2022, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 1.421, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

Fica concedida, a servidora pública, servidora IVANETE SOUZA SILVA – RE 10.760, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 30.396.003-6, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, licença prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações. A licença ora concedida, terá início em 3 de janeiro de 2022 e término em 1º de fevereiro de 2022, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 1.422, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

Fica concedida, a servidora pública, servidora GISLENE RIBEIRO GUILHERME – RE 12.810, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 33.513.560-2, ocupante do cargo efetivo de TELEFONISTA, licença prêmio pelo período de 60 (sessenta) dias, em parcelas, conforme discriminado abaixo:

- I – 30 (trinta) dias, contados a partir de 03/01/2022 a 01/02/2022; e
- II – 30 (trinta) dias, contados a partir de 01/12/2022 a 30/12/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº588

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Página | 6

PORTARIA Nº 1.423, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

Fica concedida, a servidora pública, servidora PATRICIA CARDOSO DO VALE – RE 14.049, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 36.220.442-1, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, licença prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

A licença ora concedida, terá início em 3 de janeiro de 2022 e término em 1º de fevereiro de 2022, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 1.424, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

Fica concedida, a servidora pública, servidora MARISA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA – RE 10.450, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 20.006.488-5, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme discriminado abaixo:

- I – 30 (trinta) dias, contados a partir de 03/01/2022 a 01/02/2022;
- II – 30 (trinta) dias, contados a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023; e
- III – 30 (trinta) dias, contados a partir de 01/01/2024 a 30/01/2024.

PORTARIA Nº 1.425, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

Fica concedida, a servidora pública, servidora SOLANGE MARIA XAVIER BRAZ – RE 14.126, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 22.202.056-8, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO, licença prêmio pelo período de 60 (sessenta) dias, em parcelas, conforme discriminado abaixo:

- I – 30 (trinta) dias, contados a partir de 01/02/2022 a 02/03/2022; e
- II – 30 (trinta) dias, contados a partir de 01/04/2022 a 30/04/2022.

PORTARIA Nº 1.426, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

Fica concedida, ao servidor público, servidor ROBERTO CARLOS DE JESUS – RE 9.611, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 19.368.716-1, ocupante do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme discriminado abaixo:

- I – 30 (trinta) dias, contados a partir de 01/02/2022 a 02/03/2022;
- II – 30 (trinta) dias, contados a partir de 01/01/2023 a 30/01/2023; e
- III – 30 (trinta) dias, contados a partir de 01/01/2024 a 30/01/2024.

PORTARIA Nº 1.427, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

Fica concedida, a servidora pública, servidora LINDAUMAR SANTOS BOMFIM VIEIRA – RE 11.098, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 33.181.297-6, ocupante do cargo efetivo de MONITOR EDUCACIONAL, licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme discriminado abaixo:

- I – 30 (trinta) dias, contados a partir de 02/05/2022 a 31/05/2022;
- II – 30 (trinta) dias, contados a partir de 07/11/2022 a 06/12/2022; e
- III – 30 (trinta) dias, contados a partir de 18/11/2023 a 17/12/2023.

PORTARIA Nº 1.428, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

Fica concedida, a servidora pública, ELIANA APARECIDA FRANCO TAFARELLO – RE 8.536, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 22.201.829-X, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL, licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme discriminado abaixo:

- I – 60 (sessenta) dias, contados a partir de 02/05/2022 a 30/06/2022; e
- II – 30 (trinta) dias, contados a partir de 01/08/2022 a 30/08/2022.

PORTARIA Nº 1.429, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

Fica concedida, a servidora pública, servidora JULIANA PRANDO BITTENCOURT MOREIRA – RE 12.868, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 30.276.840-3, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, licença prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

A licença ora concedida, terá início em 2 de maio de 2022 e término em 31 de maio de 2022, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 1.430, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

Fica concedida, ao servidor público ACÁSSIO BENEDITO DE PAULA – RE 11.624, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27.786.049-0, ocupante do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme discriminado abaixo:

- I – 30 (trinta) dias, contados a partir de 01/06/2022 a 30/06/2022;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº588

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Página | 7

II – 30 (trinta) dias, contados a partir de 01/11/2023 a 30/11/2023; e

III – 30 (trinta) dias, contados a partir de 01/01/2024 a 30/01/2024.

PORTARIA Nº 1.431, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

Fica concedida, a servidora pública, KAREN CRISTINA NABESHIMA CLAUDINO – RE 12.817, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.747.758-X, ocupante do cargo efetivo de FARMACÊUTICO, licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme discriminado abaixo:

I – 30 (trinta) dias, contados a partir de 01/07/2022 a 30/07/2022;

II – 30 (trinta) dias, contados a partir de 01/11/2023 a 30/11/2023; e

III – 30 (trinta) dias, contados a partir de 01/01/2024 a 30/01/2024.

PORTARIA Nº 1.432, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

Fica concedida, a servidora pública, servidora NATHALY MARQUES BRITO BARROS – RE 14.598, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 44.713.416-4, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, licença prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

A licença ora concedida, terá início em 4 de julho de 2022 e término em 2 de agosto de 2022, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 1.433, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

Fica concedida, ao servidor público DAVID JOSÉ JARDIM – RE 11.589, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 43.395.368-8, ocupante do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme discriminado abaixo:

I – 30 (trinta) dias, contados a partir de 15/12/2022 a 13/01/2023;

II – 30 (trinta) dias, contados a partir de 01/05/2023 a 30/05/2023; e

III – 30 (trinta) dias, contados a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025.

PORTARIA Nº 1.434, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

Fica concedida, ao servidor público ANTONIO MARCOS MARTINELLI – RE 9.445, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 18.611.443-6, ocupante do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme discriminado abaixo:

I – 30 (trinta) dias, contados a partir de 15/01/2023 a 13/02/2023;

II – 30 (trinta) dias, contados a partir de 15/01/2024 a 13/02/2024; e

III – 30 (trinta) dias, contados a partir de 15/12/2024 a 13/01/2025.

PORTARIA Nº 1.435, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

Fica concedida, ao servidor público WAGNER GOMES LADEIRA – RE 11.623, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 41.952.762-X, ocupante do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme discriminado abaixo:

I – 30 (trinta) dias, contados a partir de 01/01/2023 a 30/01/2023;

II – 30 (trinta) dias, contados a partir de 01/01/2024 a 30/01/2024; e

III – 30 (trinta) dias, contados a partir de 01/05/2025 a 30/05/2025.

PORTARIA Nº 1.436, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

Fica retificado e ratificado a Portaria nº 1.370/2021, para onde se lê: “Maria Ambrozinha de Britto”, leia-se: ““Maria Ambrozina de Britto”, retroagindo seus efeitos a 28 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E CONTRA-RECURSO

PA 11.629/2020 – Pregão Presencial nº 66/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de salva-vidas e equipamentos para atendimento dos serviços a serem executados, conforme Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II.

O Recurso Administrativo fora dirigido, e devidamente informados, conforme preceitua o § 4º do art. 109, da Lei 8.666/1993; e após análise de todas as peças processuais que interessam à matéria; a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Eventos, INABILITADA a empresa: STEC SOLUÇÕES EIRELI CNPJ: 23.647.636/0001-25.

Julgamento na íntegra, disponível no site: www.cajamar.sp.gov.br

Cajamar, 09 de novembro de 2021 – Fabiano Rodrigues Lima – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Eventos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº588

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Página | 8

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

P.A 12.598/2021 – Pregão Presencial nº 80/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados no Estado de São Paulo compreendendo a distribuição de etanol, gasolina (comum) e diesel (comum/S-10), para a frota de veículos, conforme Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 25/11/2021 às 09:00 horas.

LOCAL: Paço Municipal, sito na Praça José Rodrigues do Nascimento, 30, Água Fria - Cajamar/SP.

ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas

Edital disponível no site www.cajamar.sp.gov.br.

Cajamar, 09 de novembro de 2021 – DONIZETTI APARECIDO DE LIMA - SECRETARIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

P.A 10.702/2021 – Pregão Presencial nº 79/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefonia Fixa e serviço de 0800, destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia e o prédio da Prefeitura Municipal de Cajamar, nas modalidades Fixo, Móvel e DDD (longa distância) para tráfego de voz local e longa distância nacional, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, com instalação de tronco digital SIP e ramais DDR, doravante denominado SISTEMA e fornecimento de todos os serviços e materiais necessários

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 24/11/2021 às 09:00 horas.

LOCAL: Paço Municipal, sito na Praça José Rodrigues do Nascimento, 30, Água Fria - Cajamar/SP.

ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas

Edital disponível no site www.cajamar.sp.gov.br.

Cajamar, 09 de novembro de 2021 – KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS - SECRETARIO DE MODERNIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

P.A. 12.624/2021- Pregão Presencial. nº 77/2021

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de mobiliário escolar a ser usado na composição das salas de Tecnologia, conforme especificações constantes deste Termo de Referência

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através da Secretaria Municipal de Educação, decide por REVOGAR o processo licitatório em epigrafe, por motivo de conveniência, princípio da supremacia do interesse público, bem como da proibidade administrativa, previsto em Lei.

Cajamar, 09 de novembro de 2021 – REGIS LUIZ LIMA DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação.

REPUBLICADO COM ALTERAÇÃO

P.A 11.652/2021 – Pregão Presencial nº 78/2021

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT MATERIAL ESCOLAR a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cajamar, com entrega PONTO A PONTO nas Unidades Escolares

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 24/11/2021 às 14:00 horas.

LOCAL: Paço Municipal, sito na Praça José Rodrigues do Nascimento, 30, Água Fria - Cajamar/SP.

ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas

Edital disponível no site www.cajamar.sp.gov.br.

Cajamar, 09 de novembro de 2021 – REGIS LUIZ LIMA DE SOUZA – SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE AVALIAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO CGM Nº 01/2.020

COMUNICADO Nº 03

HOMOLOGAÇÃO DA REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE AVALIAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, DIVULGA a Homologação da reabertura das Inscrições, NÃO havendo inscrições indeferidas:

NOME DO CANDIDATO(A)	DOCUMENTO
MAYRA DE OLIVEIRA ALVES DO PRADO	R.G.: 36.587.539-9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº588

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Página | 9

RAFAEL SILVEIRA MENDES CARDOSO	R.G.: 32.951.497-0
RODRIGO MARINHO DE OLIVEIRA	R.G.: 26.751.988-6
TAÍS ALVES TIZEU	R.G.: 44.602.956-7

Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 3 (três) dias úteis contados desta publicação devendo ser realizado à Controladoria Geral do Município nos mesmos canais de realização das inscrições.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para interposição de recursos, de acordo com o item 9.10.1 do presente Edital de Chamamento Público.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Comunicado, contendo a Homologação da reabertura das Inscrições, referente ao Edital de Chamamento Público CGM Nº 01/2.020, da Prefeitura do Município de Cajamar/SP.

Cajamar, 9 de novembro de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE AVALIAÇÃO

Portaria nº 1.517, de 15 de dezembro de 2020



Diário Oficial de Cajamar

E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br

Tel: (11) 4446-0022